



Ministério da Educação

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
Órgão ou entidade: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
1.1 - Unidade Requisitante: Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC	
Responsável pela Demanda: Adalton Rocha de Matos	Matrícula/SIAPE: 5663744
E-mail: <a href="mailto:Adalton.Matos@mec.gov.br">Adalton.Matos@mec.gov.br</a>	Telefone: (61) 2022.8801

<b>2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO</b>	
2.1 – MATERIAL ( ) Consumo ( ) Permanente/Equipamento (x) Não se aplica Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.2 – SERVIÇO ( ) Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (x) Não continuado Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.3 ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA Civil ( ) Elétrica ( ) Mecânica ( ) Não se aplica ( x ) Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.4 - Forma de contratação sugerida: ( ) Modalidades da Lei nº 8.666: (especificar a modalidade) ( ) Pregão (especificar se pregão próprio ou como partícipe em pregão de outro órgão, com uso do Sistema de Registro de Preços – SRP) (x) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à Intenção de Registro de Preços – IRP de outro órgão (identificar o órgão e dados da IRP)	
2.5 - Descrição do item:(detalhar o máximo possível): Participação de três servidores, desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, no Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, destinado a servidores públicos que atuam nas áreas de planejamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade, controle interno e outras atividades ligadas ao orçamento público nos três Poderes, promovido pela PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento, que será	

realizado de **forma virtual, online - ao vivo**, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, o qual abordará as principais legislações que regem o planejamento e a execução orçamentária nas esferas municipal, estadual e federal, com turmas organizadas por enfoques específicos.

2.6 - Unidade de fornecimento:

PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento

2.7 - Quantidade a ser contratada: 3 (três) inscrições

2.8 - Forma de Pagamento

O valor do investimento para as inscrições é de R\$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 5.991,00 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais), conforme a proposta comercial SEI nº 5821558, para os servidores indicados.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, com os seguintes dados:

**Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.**

CNPJ: 21.000.322/0001-00

Inscrição Estadual: 07.694.600/001-89

**Dados Bancários**

Banco do Brasil – 001

Agência: 1235-1 / Conta Corrente: 65.940-1

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratação - PAC, se for o caso (Art. 21, I, a da IN 05/2017).

A contratação do curso 'Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI' é essencial para a SPO/SE/MEC. Os servidores desta Subsecretaria trabalham diretamente com TEDs, e o conhecimento aprofundado das regras e procedimentos do SIAFI é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos, evitar erros e assegurar a conformidade com as normas de controle interno e externo. Este curso proporcionará as habilidades necessárias para otimizar a gestão dos TEDs, desde o controle e acompanhamento até a contabilização, contribuindo diretamente para a eficiência e a transparência na gestão orçamentária e financeira do Ministério. Além disso, esta capacitação está alinhada com o objetivo estratégico do Ministério de aprimorar a gestão dos recursos públicos e fortalecer a capacidade técnica dos servidores.

**4 - PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL**

25 a 29 de agosto de 2025,

**5 - INDICAÇÃO DE SERVIDORES**

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF
LUIZ RIBEIRO DA CRUZ	1719889	516.369.561-49

Brasília, na data da assinatura.

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

**1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado ( $m^2$ ) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumarar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).

---



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 01/07/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5821554** e o código CRC **F2B4F06C**.

---



## Ministério da Educação

Avenida L2 Sul, SGAS Quadra 604, Lote 28, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-640  
Telefone: +55 61 2022-2057 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.020557/2025-29

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 03 (três) servidores do Ministério da Educação, no Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, a ser promovido pela empresa PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento, inscrita sob o CNPJ nº 21.000.322/0001-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, promovido pela PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento. <b>Será realizado de forma virtual, online - ao vivo, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.</b>	25232	Servidor capacitado	03	R\$ 1.997,00	R\$ 5.991,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 03 servidores no formato online/síncrono.

1.3. O evento será realizado remotamente: online - ao vivo (síncrono).

1.4. A carga horária total é de 20 (vinte) horas.

1.5. O período de realização é de 25 a 29 de agosto de 2025.

1.6. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de realização do evento contados da emissão da nota de empenho e envio à empresa responsável por este, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 74º, inciso III, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021.

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1. A participação dos servidores Augusto Cesar Linhares de Souza, Bruna Borges Castro e Jaqueline Santos de Lima Cordeiro, lotados na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC no no Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, é justificada pelo conteúdo programático do evento (SEI 5821556), que está de acordo com a execução das tarefas desempenhadas e com o nível de aprendizado do(s) servidores envolvidos.

2.1.2. O(s) servidor(es) exerce(m) diretamente atividades relacionadas abaixo:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;

III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;

IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e

V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

## 2.2. **Justificativa da Inexigibilidade, Notória Especialização e Razão da Escolha do Fornecedor:**

2.2.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.2. O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.2.3. O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

2.2.4. A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

2.2.5. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da SPO em temas relacionados ao item 2 do PDP 2025 (Orçamento), encontrou-se no mercado o evento denominado: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI.

2.2.6. A experiência em matéria de eventos da Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, evidencia sua notória especialização. A empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, pode ser contratada diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais.

2.2.7. As informações a respeito da organização estão disponíveis no site oficial da Priori Treinamento, <https://www.prioritreinamento.com.br/>.

2.2.8. Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, no documento SEI 5992499 é descrito o público-alvo: Gestor público federal e executores inseridos na prática técnico-financeira dos recursos públicos, e ainda profissionais que desempenham atividades de acompanhamento e controle dos processos de execução orçamentárias e outros que trabalham com informações orçamentárias, contábeis e financeiras.

2.2.9. Ainda, verifica-se que a especialista responsável pelo conteúdo do curso possui um elevado conhecimento a respeito do tema: **ELIZANE VELOZO COSTA GUEDES**, Especialista em Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público Pós-graduação “Lato Sensu”- Nível de Especialização UDF – Centro Universitário do Distrito Federal Monografia: Transferências Voluntárias - O interesse público existente no Termo de Convênio e sua execução, conforme currículo (SEI 5824110).

**2.3. Justificativa do preço:**

2.3.1. Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto o Ministério da Educação, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme empenhos emitidos pela empresa para outras edições do curso "Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI", anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada ao Ministério da Educação para o ano de 2025:

Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor Unitário (por inscrição)	Modalidade	Número da Nota de Empenho	Ano
COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS/MDS	1	R\$ 1.997,00	online	2024 NE 68	2024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	1	R\$ 2.097,00	online	2024 NE 560	2024
INST. FED. DO PARANÁ/REITORIA	1	R\$ 1.997,00	online	2024 NE 168	2024
MÉDIA SIMPLES		R\$ 2.030,00			

2.4. A empresa estabeleceu em proposta comercial para o Ministério da Educação, constante no processo o valor de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais), no total de R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e hum reais) para as 3 inscrições dos participantes, ou seja, valor compatível com a média praticada.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. ID PCA no PNCP:

2.5.2. Data de publicação no PNCP:

2.5.3. Id do item no PCA:

2.5.4. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

2.5.5. Identificador da Futura Contratação:

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução mais adequada para atender a essa demanda institucional consiste na participação no referido curso. O conteúdo programático do evento traz a descrição no documento (SEI 5821556):

**Modulo I - TED+ Normativos Aplicados ao TED**

1.1. Definição do TED

1.2. Objeto e Âmbito de Aplicação

1.3. Evolução Histórica

1.4. Legislação de Regência

**Modulo II - Etapas para Formaliza ao do TED**

2.1. Requisitos para Celebração

2.2. Manifestações AGU e TCU

2.3. Consulta disponibilidade Orçamentária

2.4. Elaboração do Plano de Trabalho

2.5. Análise do Plano de Trabalho

    2.5.1. Custos Indiretos

2.6. Manifestação ao TCU - Análise dos Custos da Avença

2.7. Modelos Padrões Disponibilizados na Plataforma (TED, Plano de Trabalho, Relatório de Cumprimento do Objeto e Declarações)

2.8. Plurianualidade

2.9. Apreciação do Órgão de Assessoramento Jurídico

2.10. Finalidades do TED

2.11. Hipóteses de Celebração

2.12. Vedações de Celebração

2.13. Cláusulas Necessárias

2.14. Assinatura e Publicação

### **Modulo III - Registro do TED - Plataforma TransfereGov**

3.1. Exigência do Registro na Plataforma (Decreto nº 10.426/2020 + Portaria SEGES - Artigo 29)

3.2 Hipóteses de Dispensa de Celebração do TED+ Registro das Notas no SIAFI

3.3 Alteração da Plataforma+Brasil para TransfereGov

3.4 Modulo Cadastro- TransfereGov

    3.4.1 Cadastro de Usuários + Perfis + Cadastro Ente Federal

3.5 Modulo TED - TransfereGov

    3.5.1 Inclusão de Programa + Disponibilização

    3.5.2 Inclusão do Plano de Ação

3.6 Contas Contábeis de Controle Registro do TED+ Contabilização

### **Módulo IV – Alterações do TED – SIAFI e Plataforma TransfereGov**

4.1 Alterações no TED

4.2 Prorrogação de Ofício

4.3 Termo Aditivo

4.4 Registros de Alterações do TED – TransfereGov

    4.4.1 Eventos SIAFI – Emissão de Nota de Lançamento - NL

**Módulo V – Execução do TED – Liberação dos Recursos (SIAFI e Plataforma TransfereGov)**

- 5.1 Execução + Tipos de Execução
- 5.2 Vedações para Execução
- 5.3 Autorização do ordenador de Despesa
- 5.4 Descentralização dos Recursos - TransfereGov
- 5.5 Contabilização dos Recursos Descentralizados
- 5.6 Contas de Controle Contábil na Descentralizadora

**Módulo VI – Acompanhamento dos Recursos Descentralizados (descentralizador/descentralizado)**

- 6.1 Procedimentos de Acompanhamento
- 6.2 Indícios de Irregularidade
- 6.3 Fiscalização + Designação de Fiscais
- 6.4 Denúncia e Rescisão

**Módulo VII – Encerramento do Exercício**

- 7.4 Prazos de Devolução de Recursos Não utilizados
- 7.5 Inscrição de Restos a Pagar + Registros Contábeis de Reconhecimento

**Módulo VIII – Prestação de Contas / Avaliação do Cumprimento do Objeto**

- 8.1 Relatório de Cumprimento do Objeto
- 8.2 Prazos para Prestação de Contas – TED SIAFI e TED TransfereGov
- 8.3 Descumprimento de Prazos + Indicação de Instauração TCE
- 8.4 Prazos para Análise da Prestação de Contas
- 8.5 Devolução de Recursos
- 8.6 Bens Remanescentes
- 8.7 Registros Comprovação, Aprovação, Conclusão, Inadimplência e Impugnação (TEDs TransfereGov)
- 8.8 Registros Comprovação no SIAFI + Reflexo Contábil

**Módulo IX – Registro da Inadimplência – TED SIAFI / TED TransfereGov**

9.1 Hipóteses de Instauração de TCE

9.10 Registro de Inadimplência TEDs TransfereGov e SIAFI

## Módulo X – Relatório de Gestão

## Módulo XI – Regularizações

11.1 Correções dos Dados no Cadastro TED (TED SIAFI)

11.2 Inclusão de NC e PF no cadastro do TED quando de sua emissão não for informado o Número da Transferência (TED SIAFI)

11.3 Regularização da Devolução de Recursos Financeiros (TED SIAFI e TransfereGov)

11.4 Regularização do valor Não Repassado (TED SIAFI e TransfereGov)

11.5 Regularização das Contas Cota de Limite de RP (TED SIAFI e TransfereGov)

11.6 Regularizações das Contas de Programação Orçamentária – (TED SIAFI e TransfereGov)

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 74º, inciso III, alínea ‘f’ da Lei n. 14.133/2021**

4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX, do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU – 6ª Edição e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de se tratar de uma contratação de poucos dias, sem a necessidade de execução contratual.

4.4. O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução.**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Os serviços serão realizados integralmente, conforme programação ([SEI nº 5821556](#)).

5.2. Período da execução do objeto: 25 a 29 de agosto de 2025

5.3. Local e horário da prestação dos serviços: forma virtual, online - ao vivo

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: forma virtual, online - ao vivo

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: forma virtual, online - ao vivo

5.6. Materiais a serem disponibilizados: Não se aplica.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Gestão e Fiscalização

6.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o Ministério da Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O Ministério da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

### Obrigações da Contratante

6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.11. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.12. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.13. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.14. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

### Obrigações da Contratada

6.16. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.17. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

6.18. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.22. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Critérios de Medição e Aferição

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. Condições de Pagamento

7.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.5. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento) pelo servidor participante da ação; encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para o Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação (Cetremec); e encaminhamento das informações, pelo Cetremec, ao setor de pagamento da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA/MEC.

7.6. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou Chave Pix, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da contratada e aceitas pela contratante.

7.7. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, endereço ESPL.DOS MINIST. BLOCO L - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I - CEP: 70047900, Brasília/DF. 7.3.3.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8. O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.9. A emissão da ordem bancária será efetivada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e após a verificação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, conforme condições de habilitação detalhadas no Capítulo 9. A consulta à situação da empresa no SICAF e a exigência de certidões complementares (como CND, CRF, CNDT), caso necessárias, serão realizadas antes de cada pagamento.

7.10. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contratação;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, pela falta dos incisos II, III, IV, V, VI e VII;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela falta dos incisos VIII, IX, X e XI;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pela falta do inciso XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do caput deste artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso anterior.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

- 8.6.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- 8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, o Contratante poderá cobrar pelos meios legais cabíveis.
- 8.9. Previamente à aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 8.1, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. O prazo para aplicação da sanção será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da defesa pela contratada.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 9.1. Forma de Seleção**
- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Regime de Execução**
- 9.2.1. O regime de execução da contratação será pelo valor global.
- 9.3. Verificação Prévia e Habilitação**
- 9.3.1. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>); e) Certidão Negativa Correcional – CGU (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **9.4. Habilidade Jurídica**

9.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **9.5. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais). A justificativa detalhada para este valor, incluindo a análise comparativa de preços, encontra-se no Capítulo 2, seção 2.3 deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.
- 11.3. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

**Ação orçamentária:** 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

**Plano orçamentário:** 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

**PTRES:** 169141

**Elemento de Despesa:** 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

**UGR:** 150203

**Fonte de Recursos:** 1.000.000.000 Custeio

**Plano Interno:** VMM15N5600N

## **12. DISPENSA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS**

- 12.1. O artigo 20 da Instrução Normativa Sege/ME nº 05/2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Sege/ME nº 98/2022, dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. **Grifamos.**

- 12.3. A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

- 12.4. A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de profissionais reconhecidos, como os palestrantes deste seminário, é menos complexa do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos.

- 12.5. A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais e conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional. Tais alterações tornam a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado e burocrático, impactando diretamente a efetivação dos objetivos pretendidos.

- 12.6. Desta forma, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a natureza direta e específica do objeto a ser contratado, o baixo risco deste tipo de contratação, a economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

## **13. UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

- 13.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>, modelo disponibilizado em maio/2025, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21, com as devidas alterações considerando a complexidade e especificidade do serviço contratado.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado ao Cetremec, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 54 da Portaria MEC nº 269, de 03 de junho de 2022.
- 14.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.
- 14.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;
- 14.6. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

**AUGUSTO CEZAR LINHARES DE SOUZA**

Servidor

**BRUNA BORGES CASTRO**

Servidora

**JAQUELINE SANTOS DE LIMA CORDEIRO**

Servidora

**EVILEN CAMPOS**

Coordenadora-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária

Chefia dos servidores

**MARIANA ANDRIOTTI FUZER**

Representante Cetremec

**MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA**

Representante Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Andriotti Fuzer, Coordenador(a)-Geral**, em 15/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Santos de Lima Cordeiro, Servidor(a)**, em 15/08/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Linhares de Souza, Servidor(a)**, em 15/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borges Castro, Coordenador(a) de Acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada**, em 15/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 15/08/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Evilen Campos, Coordenador(a)-Geral**, em 15/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6071336** e o código CRC **FF2B02E2**.



Brasília, 16 de maio de 2025.

### 1: Objeto

Proposta de curso Online e ao Vivo para o Ministério da Educação do Distrito Federal – MEC.

### 2: Manifestação

Versa o presente de proposta de realização de curso na modalidade online e ao Vivo celebrado pela empresa de capacitação Priori Treinamento e Aperfeiçoamento.

### 3: Curso e Formato

Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, programado para os dias 25/08/2025 a 29/08/2025, compreendido em um total de 20 horas/aula.

### 4: Empresa promotora do evento

- 4.1.**Razão Social:** Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP
- 4.2.**CNPJ N°:** 21.000.322/0001-00
- 4.3.**Inscrição Estadual:** 07.694.600/001-89
- 4.4.**Endereço:** SCS (Setor Comercial Sul) Quadra 6 Bloco A-141 SALAS 204 E 209 – Ed. Presidente – Asa Sul – Brasília/DF
- 4.5.**Telefones:** (61) 3036-3602
- 4.6.**E-mails:** vendas@prioritreinamento.com.br
- 4.7.**Validade da carta Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 4.8.**Prazo de Pagamento:** Logo após a prestação dos serviços.
- 4.9. Banco do Brasil, Nº banco: 001, Nº Agência: 1235-1, Nº Conta Corrente: 65.940-1
- 4.10.**Representante da Empresa:** Haiana da Silva Mota
- Cargo:** Diretora **RG:** 2.521-706 – SSP-DF **CPF:** 011.801.101-45

### 5: Ementa da Proposta

- Data: 25 a 29 de agosto de 2025
- Carga horária: 20 horas/aula
- Horário do curso: 8h às 12h
- Palestrante: Corpo Docente da Priori Treinamento.
- Investimento Individual: **R\$ 1.997,00**
- Investimento Total para 3 (três) participantes: R\$ 5.991,00
- Incluso: Material didático online e certificado de participação.
- Condições de pagamento: nota de empenho ou depósito em C/C
- O Replay das aulas poderão ser assistidos por até 7 dias após a realização do curso
- A Priori reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

**Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI.**

**Apresentação**

Considerando que atualmente o Termo de Execução Descentralizada – TED tem crescido potencialmente na administração pública, como um instrumento de delegação de competência mais célere para a implementação de políticas públicas ou ações de gestão e manutenção dos órgãos e entidades federais, é importante que os profissionais envolvidos, a partir do melhor conhecimento do aspecto legal juntamente com os aspectos operacionais, sob a ótica contábil, orçamentária e financeira, possam opinar na boa governança, gestão e controle dos recursos públicos aplicados.

**Objetivo**

Capacitar os participantes acerca do conhecimento sobre o Decreto nº. 10.426/2020, que convergiu os regramentos para o Termo de Execução Descentralizada – TED e as demais descentralizações de crédito, e apresentando outros normativos que também influenciam essa execução e apresentação das fases constitutivas do TED.

Esse conhecimento possibilitará o acompanhamento dos reflexos contábeis no SIAFI, advindos dos procedimentos realizados na plataforma TransfereGov (antiga Plataforma + Brasil) quanto à celebração, repasse dos recursos, execução, comprovação, aprovação, devolução de recursos (conclusão do objeto e/ou encerramento do exercício) e conclusão do cadastro TED. Inclui também nesses procedimentos de acompanhamento, via SIAFI, os cadastros de TEDs originados no SIAFI que ainda se encontram vigentes.

A adequada compreensão dessas atividades operacionais oferecerá qualidade no processo de acompanhamento, controle da execução dos recursos descentralizados e informações para o Relatório de Gestão.

**Metodologia**

O curso será apresentado em slides de forma expositiva e dialogada com os participantes, interagindo com consultas na Plataforma TransfereGov e no SIAFI e, esse último, abordando os aspectos relacionados aos registros do cadastro do TED, contas contábeis envolvidas a partir da celebração, alterações do cadastro TED, acompanhamento da execução e inscrição em Restos a Pagar. E ainda as regularizações de saldos das contas TED.

**Público Alvo**

Gestor público federal e executores inseridos na prática técnico-financeira dos recursos públicos, e ainda profissionais que desempenham atividades de acompanhamento e controle dos processos de execução orçamentárias e outros que trabalham com informações orçamentárias, contábeis e financeiras.

**Conteúdo Programático**

Módulo I – TED + Normativos Aplicados ao TED

Definição do TED

Objeto e Âmbito de Aplicação

Evolução Histórica

Legislação de Regência

Módulo II – Etapas para Formalização do TED

Requisitos para Celebração

Manifestações AGU e TCU

Consulta disponibilidade Orçamentária

Elaboração do Plano de Trabalho

Análise do Plano de Trabalho

Custos Indiretos

Manifestação TCU – Análise dos Custos da Avença

Modelos Padrões Disponibilizados na Plataforma (TED, Plano de Trabalho, Relatório de Cumprimento do Objeto e Declarações)

Plurianualidade

Apreciação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Finalidades do TED

Hipóteses de Celebração

Vedações de Celebração

Cláusulas Necessárias

Assinatura e Publicação

Módulo III – Registro do TED – Plataforma TransfereGov

3.1 Exigência do Registro na Plataforma (Decreto nº 10.426/2020 + Port SEGES – Artigo 29)

3.2 Hipóteses de Dispensa de Celebração do TED + Registro das Notas no SIAFI

3.3 Alteração da Plataforma+Brasil para TransfereGov

3.4 Módulo Cadastro– TransfereGov

3.4.1 Cadastro de Usuários + Perfis + Cadastro Ente Federal

3.5 Módulo TED – TransfereGov

3.5.1 Inclusão de Programa + Disponibilização

3.5.2 Inclusão do Plano de Ação

3.6 Contas Contábeis de Controle Registro do TED + Contabilização

Módulo IV – Alterações do TED – SIAFI e Plataforma TransfereGov

4.1 Alterações no TED

4.2 Prorrogação de Ofício

4.3 Termo Aditivo

4.4 Registros de Alterações do TED – TransfereGov

4.4.1 Eventos SIAFI – Emissão de Nota de lançamento - NL

Módulo V – Execução do TED – Liberação dos Recursos (SIAFI e Plataforma TransfereGov)

5.1 Execução + Tipos de Execução

5.2 Vedações para Execução

5.3 Autorização do ordenador de Despesa

5.4 Descentralização dos Recursos - TransfereGov

5.5 Contabilização dos Recursos Descentralizados

5.6 Contas de Controle Contábil na Descentralizadora

Módulo VI – Acompanhamento dos Recursos Descentralizados  
(descentralizador/descentralizado)

6.1 Procedimentos de Acompanhamento

6.2 Indícios de Irregularidade

6.3 Fiscalização + Designação de Fiscais

6.4 Denúncia e Rescisão

Módulo VII – Encerramento do Exercício

7.4 Prazos de Devolução de Recursos Não utilizados

7.5 Inscrição de Restos a Pagar + Registros Contábeis de Reconhecimento

Módulo VIII – Prestação de Contas / Avaliação do Cumprimento do Objeto

8.1 Relatório de Cumprimento do Objeto

8.2 Prazos para Prestação de Contas – TED SIAFI e TED TransfereGov

8.3 Descumprimento de Prazos + Indicação de Instauração TCE

8.4 Prazos para Análise da Prestação de Contas

8.5 Devolução de Recursos

8.6 Bens Remanescentes

8.7 Registros Comprovação, Aprovação, Conclusão, Inadimplência e Impugnação (TEDs TransfereGov)

8.8 Registros Comprovação no SIAFI + Reflexo Contábil

Módulo IX – Registro da Inadimplência – TED SIAFI / TED TransfereGov

9.1 Hipóteses de Instauração de TCE

9.10 Registro de Inadimplência TEDs TransfereGov e SIAFI

Módulo X – Relatório de Gestão

Módulo XI – Regularizações

10.1 Correções dos Dados no Cadastro TED (TED SIAFI)

10.2 Inclusão de NC e PF no cadastro do TED quando de sua emissão não for informado o Número da Transferência (TED SIAFI)

10.3 Regularização da Devolução de Recursos Financeiros (TED SIAFI e TransfereGov)

10.4 Regularização do valor Não Repassado (TED SIAFI e TransfereGov)

10.5 Regularização das Contas Cota de Limite de RP (TED SIAFI e TransfereGov)

10.6 Regularizações das Contas de Programação Orçamentária – (TED SIAFI e TransfereGov)

**Instrutor: Corpo Docente da Priori Treinamentos**

**INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES**

(61) 3036-3602 e 3036-3614 Fax: (61) 3036-3624

Emails: inscricao@prioritreinamento.com.br / treinamento@prioritreinamento.com.br

www. prioritreinamento.com.br



---

**Cris Mayara**  
Consultora Comercial  
**(61) 3036-3602**



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 60/2025/GAB/CGPL/SGA/SGA-MEC

**Processo nº 23000.020557/2025-29****Assunto: Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI**

Senhora Subsecretária de Gestão Administrativa,

1. Trata-se da solicitação para os servidores Augusto Cesar Linhares de Souza, Bruna Borges Castro e Jaqueline Santos de Lima Cordeiro, lotados na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, no "Curso Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI", a ser realizado no período de 25 a 29 de agosto de 2025 online e ao vivo.

2. Nesse sentido, considerando as conclusões e proposições exaradas ao final da análise empreendida pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações, por meio da Nota Técnica nº 30/2025/DICOMP/COLIC/CGPL/SGA/SGA (SEI 6052090), cujos termos e conclusões corroboro no presente despacho, solicito a adoção das seguintes providências:

a) Autorizar a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

3. Após autorização, os autos devem ser restituídos a esta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações - CGPL, para as demais providências.

Respeitosamente,

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA  
Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações

De acordo. **Autorizo** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS  
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 14/08/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 15/08/2025, às 00:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6064962** e o código CRC **15E53363**.

---

Referência: Processo nº 23000.020557/2025-29

SEI nº 6064962

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 91/2025

Última atualização 15/08/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Unidade compradora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394445000101-1-000196/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Inscrição no Curso: Termo de Execução Descentralizada – TED sob o Aspecto do controle, acompanhamento e contabilização via SIAFI, promovido pela PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento. Será realizado de forma virtual, online - ao vivo, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.991,00	R\$ 5.991,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	3	R\$ 1.997,00	R\$ 5.991,00

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

\_\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) \_\_\_\_\_

13/08/25 15:31

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 13Ago25 VALORIZACAO : 13Ago25 NUMERO : 2025NC000847  
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.020557/2025-29

DESPACHO N° 2136/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (6053887)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339039		150203	VMM15N5600N	5.991,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 13Ago25 15:27

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA